



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0319 DE 17 DE abril DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
delibera e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a doar à Associação ' Comercial e Industrial de Quissamã/RJ, um terreno com a superfície de 600,00m2, que se desmembra de área maior, e está assim caracterizada: 20,00 m de frente para a estrada do Correio Imperial, antiga Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, do lado esquerdo, 30,00 m confrontando com terras do Espólio de Celso Carneiro da Silva, ao lado direito, 30,00 m confrontando com a área remanescente do Município de Quissamã, e nos fundos , 20,00 m confrontando também com área remanescente do Mu nicípio de Quissamã.

Art. 2º -A donatária edificará na área doada, no prazo de um (01) ano, a sede da Associação Comercial e Industrial de Quissamã/RJ.

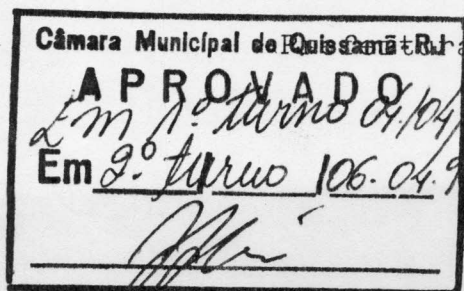
Art. 3º -É vedada a disponibilidade do bem doado.

Art. 4º -A doação aqui autorizada será revogada nas seguintes hi póteses a saber:

- I -Quando a donatária não cumprir o Art. 2º desta Lei;
- II -Quando a donatária entrar em regime de liquidação e dos solução.

Art. 5º -Nenhuma despesa com a efetivação da doação será suporta da pelo Município.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.



JOSE JORGE RIBEIRO
Presidente

Câmara Municipal de Quissamã RJ, em 17 de abril de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal